



## Lei nº 720/2000

**Introduz alterações na lei que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários e no Estatuto dos Servidores do Município de São José do Jacuri e dá outras providências.**

O Povo do Município de São José do Jacuri, por seus representantes decreta, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Aquele servidor municipal, nomeado em razão de aprovação e classificação em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal, que no período anterior a nomeação, já ocupava, em caráter precário, o cargo para o qual está concorrendo a nomeação, ficará dispensado do Estágio Probatório se comprovadas as seguintes condições:

I – haver exercido as funções do mesmo cargo, antes da nomeação, por um período equivalente a 03 (três) anos, ininterruptos, mesmo como prestador de serviços;

II – demonstrar através de Certidão, expedida pelo Serviço de Pessoal da Prefeitura, não Ter sido penalizado disciplinarmente, em razão do exercício das funções daquele cargo.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrario, entrará a presente Lei em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, 20 de novembro de 2000.

*Alexandrina Gonçalves de Oliveira Machado*  
Prefeita Municipal